



Edital de Concurso Público - Nº 02/2018

O **Município de Italva**, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS**, destinados a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos abaixo especificados. O Concurso Público será regido de acordo com o que estabelece a Constituição Federal artigo 37, incisos I a IV e Lei Municipal nº 1157 de 09/05/2018, observadas também, as regras definidas no presente Edital de Convocação, com a execução técnico-administrativa do **Instituto Nacional de Concurso Público – INCP**.

1 – DOS CARGOS – VAGAS – REQUISITOS – VENCIMENTOS – JORNADA DE TRABALHO – TAXAS DAS INSCRIÇÕES

1.1. As vagas ofertadas pelo Município de Italva para este Concurso Público estão distribuídas de acordo com o quadro de vagas a seguir:

1.2. Quadro de Vagas:

NÍVEL MÉDIO								
CÓDIGO	CARGO	VAGAS			REQUISITOS	VENCIMENTO BASE R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA INSCRIÇÃO
		TOTAL	AC	PCD				
200	Agente de Combate às Endemias	05	-	-	Ensino Médio Completo	1.198,27	40h	R\$ 70,00
201	Agente Comunitário de Saúde PACS 01 - ORLANDO MADUREIRA (MORRO GRANDE)	07	-	-	Ensino Médio Completo e Residir na área geográfica da comunidade em que indicar no ato da inscrição, desde a data da publicação do edital, conforme Lei Federal nº 11.350/2006	1.014,00	40h	
202	Agente Comunitário de Saúde PACS 02 - ANTONIO DE MELO BARRETO – (PARQUE INDUSTRIAL)	06	-	-	Ensino Médio Completo e Residir na área geográfica da comunidade em que indicar no ato da inscrição, desde a data da publicação do edital, conforme Lei Federal nº 11.350/2006	1.014,00	40h	
203	Agente Comunitário de Saúde PACS 03 - SÃO CAETANO	07	-	-	Ensino Médio Completo e Residir na área geográfica da comunidade em que indicar no ato da inscrição, desde a data da publicação do edital, conforme Lei Federal nº 11.350/2006	1.014,00	40h	
204	Agente Comunitário de Saúde PACS 04 –Estratégia Saúde da Família – ESF SAMBRA	05	-	-	Ensino Médio Completo e Residir na área geográfica da comunidade em que indicar no ato da inscrição, desde a data da publicação do edital, conforme Lei Federal nº 11.350/2006	1.014,00	40h	
205	Agente Comunitário de Saúde PACS 05 – Zona Rural	01	-	-	Ensino Médio Completo e Residir na área geográfica da comunidade em que indicar no ato da inscrição, desde a data da publicação do edital, conforme Lei Federal nº 11.350/2006	1.014,00	40h	
206	Agente Comunitário de Saúde PACS 06 – Zona Rural	01	-	-	Ensino Médio Completo e Residir na área geográfica da comunidade em que indicar no ato da inscrição, desde a data da publicação do edital, conforme Lei Federal nº 11.350/2006	1.014,00	40h	



CÓDIGO	CARGO	VAGAS	AC	PDC	REQUISITOS	VENCIMENTO BASE R\$	CARGA HORÁRIA semanal	VALOR DA INSCRIÇÃO
207	Agente Comunitário de Saúde PACS 07 – Zona Rural	01	-	-	Ensino Médio Completo e Residir na área geográfica da comunidade em que indicar no ato da inscrição, desde a data da publicação do edital, conforme Lei Federal nº 11.350/2006	1.014,00	40h	R\$ 70,00
208	Agente Comunitário de Saúde PACS 08 – Zona Rural	01	-	-	Ensino Médio Completo e Residir na área geográfica da comunidade em que indicar no ato da inscrição, desde a data da publicação do edital, conforme Lei Federal nº 11.350/2006	1.014,00	40h	
209	Agente Comunitário de Saúde PACS 09 – Zona Rural	01	-	-	Ensino Médio Completo e Residir na área geográfica da comunidade em que indicar no ato da inscrição, desde a data da publicação do edital, conforme Lei Federal nº 11.350/2006	1.014,00	40h	
210	Agente Comunitário de Saúde PACS 10 – Zona Rural	01	-	-	Ensino Médio Completo e Residir na área geográfica da comunidade em que indicar no ato da inscrição, desde a data da publicação do edital, conforme Lei Federal nº 11.350/2006	1.014,00	40h	

Nota Explicativa: Siglas: **AC** – ampla concorrência / **PD** – portadores de deficiência

1.2.1. As vagas para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde** serão distribuídas dentre as diversas áreas de atuação no município de Italva, a saber:

ÁREA DE ATUAÇÃO VAGAS	QUADRO DE LOCAIS/BAIRROS/RUAS	VAGAS		
		TOTAL	AC	PD
201-PACS 01 - ORLANDO MADUREIRA (MORRO GRANDE)	PACS 01 – Estratégia Saúde da Família – ESF Orlando Madureira (Morro Grande): Bairros: Morro Grande, Saudade, Nova Cidade e Centro, Ruas: Rua Alvarez Felix, Rua Antonio Aguiar Filho, Rua Antonio de Castro, Rua Antonio Ferreira da Fonseca, Rua Aracy Vilarinho, Rua Avelino Louvain, Rua Figueira de Barros, Avenida Cel Luis Salles, Rua Manoel Ferreira dos Santos, Beco da Rita, Rua Diva Romano, Beco do Cemitério, Rua Francisco Sabino da Silva, Rua Gabino Salles, Rua Honorato Reis, Rua Joadyr Vilarinho Bonito, Rua João Mérida Padron, Rua José Gomes Vilarinho, Rua Joventino Ferreira, Rua Lyra Reis, Rua Manoel Ferreira dos Santos, Rua Manoel Macedo Reis, Rua Maria Ayd José, Rua Olivia Faria, Rua Pedro Pacheco da Silva, Vila Poly Gama Francisco, Avenida Portela Salles, Rua Rita Faria, Rua Natanael dos Santos, Rua Fernando Monteiro, Av. Erivelton Marinho, Rua Helves Salles, Rua Francisco José.	07	-	-



<p>202 – PACS 02 - ANTONIO DE MELO BARRETO – (PARQUE INDUSTRIAL)</p>	<p>PACS 02 -Estratégia Saúde da Família – ESF Antônio de Melo Barreto – Parque Industrial:</p> <p>Bairros: Parque Industrial, Saldanha da Gama e Morro da Caixa D'água Ruas: Rua Acyr Rangel Coutinho, Rua Adalgiza Pessanha Silva (D. Zizinha) Rua Amelia Mota, Rua Ana Aguiar, Rua Antonio Paleci Barbosa, Rua Antônio Vieira de Souza, Rua Braz Nunes de Siqueira, Rua Castro leão, Rua Crenilma de Souza Fernandes dos Santos, Servidão da Rua Vicente da Silva Santos, Rua Danilo Romano da Motta, Rua Dario Henrique de Jesus, Praça das Barcas, Rua Djalma Ribeiro da Motta, Servidão do Lizarb Sepúlveda, Rua Domingos Manhães de Castro, Rua B Domingos Manhães de Castro (Projetada), Rua C Domingos Manhães de Castro(Projetada), Rua D Domingos Manhães de Castro(Projetada), Rua E Domingos Manhães de Castro(Projetada), Rua F Domingos Manhães de Castro(Projetada), Rua G Domingos Manhães de Castro(Projetada), Rua H Domingos Manhães de Castro(Projetada), Rua Dr Said Tanus José, Rua Edmundo Ribeiro da Motta, Rua Esmenia Macabu de Castro, Rua F Domingos Manhães de Castro, Rua Francelina Duarte Moreira, Rua Francisco Rosa Fernandes, Rua G Domingos Manhães de Castro, Rua H Domingos Manhães de Castro, Rua Ignácio Gomes de Souza, Rua Jandira Rangel Nogueira, Rua João da Silva Moço, Rua Joaquim Xavier de Carvalho, Rua José Correa Filho, Avenida José Luiz Marinho, Rua José Paes, Rua Josias Oliveira de Souza, Rua Judith Barreto, Rua Leonor Marinho, Rua Luiz Ribeiro, Rua Manoel Barcelos, Rua Manoel Pereira de Andrade, Rua Maria Inácia, Rua Maria Romano, Rua Mario Pena, Rua Otávio Louro Guimarães, Rua Padre José Polycarpo S Ayres, Rua Pedro Paulo Barcelos Santos, Rua Professora Jesuína T de Mello Nasser, Rua Rafael Oliveira, Rua Raul Marinho, Rua Regis Xavier de Carvalho, Rua Rita Machado Fernandes, Rua Saldanha da Gama, Rua São João, Rua São Luiz, Rua São Miguel, Rua São Sebastião, Travessa São Sebastião (igreja Assembleia de Deus), Rua Sebastião Gonçalves Pires, Rua Serafim Jose de Oliveira, Rua Tanus Yussef, Rua Vicente da Silva Santos, Rua Vilson Vaz, Travessa Vilson Vaz, Travessa Boa Esperança e Rua Boa Esperança</p>	<p>06</p>	<p>-</p>	<p>-</p>
---	--	-----------	----------	----------



<p>203 – PACS 03 - SÃO CAETANO</p>	<p>PACS 03 – Estratégia Saúde da Família – ESF São Caetano:</p> <p>Bairros: São Caetano, Alto da Boa Vista, Boa Vista, Calcário e Ilha da Palha,</p> <p>Ruas: Rua Acyr Ribeiro, Rua Aldecy de Souza Amaral, Rua Alípio da Costa Soares, Rua Antonio Biluca, Rodovia BR 356 KM 77, Rua Carmelita Dias Gomes, Travessa Adélia Mesquita, Travessa Darcilio Lemos Pereira, Rua Demedite Ferreira Viana, Servidão do Alcides Ribeiro, Travessa Dona Dena, Travessa do Heitor, Rua do Nelson, Rua do Tobias, Rua Jaime Pereira Mendes, Rua José de Oliveira, Travessa Zé Preto, Rua Júlia da Conceição Nunes, Rua Margarida Porto Faustino, Rua Projetada 6, Rua Projetada do Calcário, Ilha da Palha, Av Erivelton Alves Marinho, Avenida 12 de Junho, Projetada 4 Av Erivelton Alves Marinho, Rua Adair Luiz da Silva, Rua Adelcio Canuto, Rua Alberto Gonçalves, Rua Projetada 20, Rua Aristides Gonçalves de Souza, Rua Ataly de Souza Amaral, Rua Bolgaviles, Servidão Cristovão Vares, Servidão da Apae, Rua da Lixeira, Servidão da Marly, Rua Projetada III, Servidão da Terceira Igreja, Rua das Camélias, Servidão do Jomar, Servidão do Mesquita, Rua Nicanor da Silva, Servidão do Paulo, Rua Erecina Salles Aguiar, Avenida Erivelton Alves Marinho, Servidão Ezequias, Rua Ezequias Beliene, Rua Gilson de Souza Quintino, Rua Isaltino Vares Gonçalves, Rua Isaque Gonçalves, Travessa Isaque Gonçalves, Rua Janaina Ferreira, Servidão João Freire, Rua João Nogueira, Rua João Peterson Filho, Rua Joaquim Jose da Costa, Rua Jorge Martins Vieira, Rua José Pinto de Souza – Zé Tosta, Rua José Resende Soares, Rua Luiz Antonio Luiz de Souza, Rua Marcos Aurélio da Silva, Rua Maria da Conceição dos Santos, Rua Natanael dos Santos, Rua Nelson Rodrigues de Almeida, Rua Nicanor da Silva, Rua Oscar Ribeiro de Souza, Rua Oswaldo Severino, Rua Otilio Monteiro, Rua Pastor Manoel Faria de Souza, Rua Patrícia de Souza Soares, Rua Pedro Alves de Souza, Rua Projetada W, Rua Projetada 10, Rua Projetada 12, Rua Projetada 13, Rua Projetada 14, Rua Projetada 16, Rua Projetada 17, Rua Projetada 18, Rua Projetada 3, Rua Projetada 4, Rua Projeta 5, Rua Projetada 6, Travessa Projetada do Alípio, Rua Projetada do Mateus, Rua Projetada do Elton, Rua Projetada G, Rua Projetada M, Rua Projetada P, Rua Projetada Q, Rua Projetada X, Rua Projetada Y, Rua Projetada Z, Travessa Vilson Vaz, Rua Walci Rocha, Servidão Zelandia, Rua Zilton de Souza Pereira, Rua da Estação, Rua Fidelis Crispim, Rua Sebastião Barcelos Lontra, Rua José Rezende Soares, Rua Pedro Alves de</p>	<p>07</p>	<p>-</p>	<p>-</p>
---	--	-----------	----------	----------



	Souza, Travessa do Beco, Rua Margarida porto Faustino, Rua Erly Mançano F. dos santos, Fazenda boa vista, Rua Januária Ferreira, Rua Jorge Martins Vieira, Rua Delson Canuto, Morro das Pedrinhas, Rua Manoel faria dos santos.			
204 - PACS 04 –Estratégia Saúde da Família – ESF SAMBRA	PACS 04 –Estratégia Saúde da Família – ESF SAMBRA Localidades: Guarnieri, Sambra, Monte Alegre e Duas Barras, Pão de Ló, Bonfim, Cachoeirinha, Macuco, Santa Helena e São João da Cruz, Marimbondo, Biboca e Cachoeiro do Caboclo.	05	-	-
205- PACS 05 – Zona Rural	PACS 05 – Zona Rural – (Florida, Beira Chão e Surubi)	01	-	-
206- PACS 06 – Zona Rural	PACS 06 – Zona Rural – (São Pedro Paraíso, Pimentel, Coleginho e Barra Mansa)	01	-	-
207- PACS 07 – Zona Rural	PACS 07 – Zona Rural – (Dr. Mattos)	01	-	-
208-PACS 08 – Zona Rural	PACS 08 – Zona Rural – (Califórnia, Imbé, Boa Sorte e Fazenda Itaipava)	01	-	-
209-PACS 09 – Zona Rural	PACS 09 – Zona Rural – (Ponte de Tábua e Alegria)	01	-	-
210- PACS 10 – Zona Rural	PACS 10 – Zona Rural – (Cantagalo, Vila São Joaquim, Pedro Garcia e Três Cacetes)	01	-	-
	TOTAL GERAL	31	-	-

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este edital contém as cláusulas e condições que regem o Concurso Público conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

2.2. O Concurso Público do Município de Italva terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, a critério da Administração Pública, por igual período.

2.3. Poderá concorrer aos cargos dispostos no presente Edital todo aquele que:

2.3.1. Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972.

2.3.2. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

2.3.3. Estiver em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino, e com a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos.

2.3.4. Possuir o nível de escolaridade e habilitação exigidos para o exercício do cargo, no momento da apresentação da documentação, assim que convocado.

2.3.5. Estiver em pleno gozo e exercício dos direitos políticos.



2.3.6. Possuir aptidão física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite ao exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorre.

2.3.7. Atender as condições especiais prescritas em lei para ocupação de determinados cargos.

2.4. Todos os candidatos aprovados fora do número de vagas oferecidas no presente Edital formarão um cadastro reserva podendo ser convocados de acordo com a conveniência e necessidade do Município, durante o prazo de validade do Concurso.

2.5. O Concurso Público será composto de:

2.5.1. Prova Objetiva (PO), de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os cargos públicos.

2.5.2. Prova de Títulos (PT), de caráter classificatório, com a pontuação máxima de 20 pontos.

2.5.3. Comprovação Documental (CD), de caráter eliminatório, somente para os candidatos ao cargo público de **Agente Comunitário de Saúde**, aprovados e classificados na etapa de prova objetiva dentro do quantitativo 2 (duas) vezes o número de vagas, quando deverão comprovar a formação exigida e que residem no Município de Italva, na área geográfica da comunidade em que indicar no ato da inscrição, desde a data da publicação do edital, conforme Lei Federal nº 11.350/2006. Somente serão convocados para posse os candidatos aprovados dentro do número de vagas.

2.5.4. Avaliação Médica Admissional, de caráter eliminatório, para todos candidatos aos cargos públicos.

2.5.5. Checagem de Pré-Requisitos e Comprovação de Documentos, de caráter eliminatório, para todos candidatos aos cargos públicos, no momento da posse.

2.5.6. Aprovação no Curso Introdutório para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e o cargo Agente de Combate as Endemias.

2.6. Fica o candidato obrigado a acompanhar as publicações oficiais relativas ao Concurso Público, que serão divulgadas através do site Oficial do Município www.italva.rj.gov.br e/ou pelo portal www.incpconcursos.org.br.

2.7. Os conteúdos programáticos das provas e as sugestões de bibliografia são os constantes do Edital do Concurso, que deverá ser retirado pela Internet, por meio de download no site www.incpconcursos.org.br.

2.8. O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Público, designada pela Prefeita Municipal, através do **Decreto n.º 2251 de 01 de março de 2017**, composta exclusivamente por membros pertencentes ao quadro de pessoal do Município.

03 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público e a ocupação do cargo público.

3.2. Será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico, www.incpconcursos.org.br solicitada no período entre **10 horas do dia 01 de novembro de 2018 e 23 horas e 59 minutos do dia 20 de novembro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.2.1. O INCP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.3.1. O pagamento do boleto bancário, emitido via Internet, poderá ser efetuado em qualquer banco bem como nas Casas Lotéricas, Correios e Correspondentes Bancários, até a data de vencimento constante no mesmo. As inscrições não pagas até a data de prevista neste edital estarão automaticamente CANCELADAS. A inscrição só será efetivada após a confirmação, pela Instituição



Bancária, do pagamento do boleto bancário, **que será gerado exclusivamente pela Caixa Econômica Federal** em favor da Prefeitura Municipal de Itaboraí.

3.3.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o dia conforme cronograma (Último Dia do Pagamento da Taxa de Inscrição).

3.3.3. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.3.4. Caso ocorra problema na impressão do boleto, o candidato poderá emitir a 2ª via, opção disponível na página do concurso público, bastando para isso acessar clicando na opção “Imprimir Boleto - 2ª Via”. Não será aceita outra forma de pagamento diferente da descrita, nem mesmo depósito bancário.

3.3.5. O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Concurso Público tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária;

3.3.5.1. Não será aceito depósito em conta corrente, em espécie, transferência eletrônica ou cheque ou agendamento de pagamento;

3.3.5.2. A inscrição via Internet que tiver seu pagamento efetuado por outros meios que não seja o disponibilizado pelo site (boleto bancário emitido pela Caixa Econômica Federal) será invalidada e cancelada.

3.3.5.3. Caberá aos candidatos acompanhar através da página eletrônica do INCP, onde realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, cujo prazo máximo previsto é de 72 (setenta e duas) horas após a data do pagamento em dias úteis, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGA, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar um e-mail para candidato@incp.org.br, informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante de pagamento. O candidato será informado da alteração ou não em até 72 (setenta e duas) horas após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação.

3.4. Estarão disponíveis, após o período de inscrições, no endereço eletrônico www.incpcursos.org.br a relação de inscrições validadas e não validadas (não confirmadas pagamento), ficando o candidato inscrito pela Internet obrigado a acompanhar, pelo portal acima, todas as informações referentes à sua inscrição.

3.5. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, o INCP disponibilizará Posto de Atendimento com acesso à Internet, no Local: Terminal Rodoviário Prefeito Eliel Almeida Ribeiro, Av. Governador Leonel de Moura Brizola, nº 01 – Bairro Boa Vista - Itaboraí/RJ, iniciando às 9h as 12h e 14 até 16h do dia 01 de novembro de 2018 ao dia 20 de novembro de 2018, somente nos dias úteis.

3.6. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de via internet, através do sistema de inscrições do **INCP**. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.6.1. Caso o candidato opte por se inscrever em mais de um cargo, deverá escolher o cargo para o qual prestará concurso, devendo optar por apenas um com o mesmo horário de prova. No (s) cargo (s) para o (s) qual (quais) deixar de realizar a prova receberá o status de “Ausente”.

3.6.2. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função para o qual o candidato se inscreveu.

3.7. A Prefeitura do Município de Itaboraí e o **INCP** não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, salvo



quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico onde serão processadas as inscrições.

3.8. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato. A procuração será retida juntamente com a cópia do documento de identidade do candidato. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

3.9. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.10. O valor da inscrição obedecerá ao seguinte esquema:

ITEM	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR
A	NÍVEL MÉDIO	R\$ 70,00

3.11. Será disponibilizado o número telefônico 0**(22) 2726-3252, nos horários das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, para informações ao candidato sobre o Concurso Público.

3.11.1. Todas as ligações serão gravadas e o candidato deverá, ao ligar, fornecer seu nome e número de inscrição e/ou CPF.

3.12. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.13. O candidato que requerer a isenção, através do CadÚnico, deverá informar, no ato da inscrição, no período mencionado no Cronograma, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

3.13.1. O INCP consultará o Órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente, e será divulgado conforme Cronograma (anexo I).

3.14. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ocorrer das **10 horas do dia 01/11/2018, até às 18 horas e 05/11/2018, das 10 horas até às 18 horas**. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br e preencher as informações solicitadas no cadastro, e anexar toda a documentação necessária para comprovação dos requisitos para a obtenção do benefício.

3.15. Os documentos para serem anexados ao pedido de gratuidade serão: **a) cartão do NIS b) CPF c) Carteira de identidade.**

3.15.1. A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará INDEFERIMENTO da isenção do candidato.

3.16. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

3.17. A declaração falsa ou inexata dos dados do formulário de isenção do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má



fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.18. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documento.

3.19. O Candidato deverá anexar individualmente sua documentação no **Painel do candidato**.

3.20. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da taxa de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

3.21. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será feita pelo registro da data de entrega.

3.22. No dia estabelecido no Cronograma para a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES dos candidatos isentos, o candidato deverá entrar no site www.incp.org.br, e acessar a área restrita do candidato para averiguar se sua isenção foi DEFERIDA. Caso a inscrição conste como INDEFERIDA, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone: 22-27263252 ou pelo e-mail: candidato@incp.org.br, para informar o ocorrido.

3.23. Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS, os candidatos que desejarem, deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para concluírem suas inscrições.

3.24. O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto terá o pedido de inscrição não efetivado.

3.25. Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.26. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser realizados via **Painel do Candidato** na opção Recursos, no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br.

3.27. O candidato que tiver o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br poderá efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

4- DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS MOMENTÂNEAS

4.1. Das vagas destinadas aos cargos públicos previstas no item 1.2, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, **5% (cinco por cento)** serão providas na forma do Decreto nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e Lei Federal nº 13.146/2015. Havendo convocação a partir da **10ª vaga em qualquer cargo** pretendido neste certame, a vaga subsequente será destinada ao candidato portador de necessidades especiais.

4.1.1. Quando do cargo oferecido resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, nos termos da Lei Estadual nº 7.329/2016.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.



4.3. O candidato deverá no ato de preenchimento da ficha de inscrição, opção Deficiente, anexar o Laudo Médico no **Painel do Candidato** na opção Laudo Médico, no site www.incpconcursos.org.br.

4.3.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) enviar, via upload, a imagem do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) enviar, via upload, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 4.12 deste edital.

4.3.2. O Laudo Médico de Especialista da área da deficiência, terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.

4.3.3. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência (PCD) será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br, na ocasião da divulgação dos locais e horário de realização das provas.

4.4. A inobservância do disposto no subitem **4.3.1** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

4.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCD), se não eliminados no concurso, serão convocados para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Itálvá que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, e a compatibilidade para o desempenho das funções de seu cargo.

4.6. O candidato deverá comparecer à perícia médica, munido de Laudo Médico de Especialista da área da deficiência original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, contados da data de publicação deste edital e de exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem à espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

4.7. A não-observância do disposto no subitem 4.6, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.8. O candidato, pessoa com deficiência (PCD), reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo público, deixando de figurar na lista específica dos candidatos com deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral do cargo público. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência (PCD), no momento da nomeação, será desclassificado do certame, caso tenha sido aprovado em classificação inferior ao limite estabelecido na lista geral.

4.9. O candidato, pessoa com deficiência (PCD), que tiver aferida a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público em perícia médica no decorrer do estágio probatório, será exonerado do cargo, assegurando-lhe defesa a avaliação de desempenho.

4.10. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência (PCD), se não eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência (PCD), terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo público.

4.11. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação do especialista da área contida no laudo enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INCP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.



4.12. Modelo do Atestado Médico:

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES
Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível com a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital do processo de seleção.
Data ____/____/____
Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência / doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

4.13. DA PERÍCIA MÉDICA

4.13.1. O candidato aprovado dentro de número de vagas e que se declarar com deficiência, será convocado, no ato de nomeação, para se submeter à perícia médica oficial, de responsabilidade da Prefeitura de Itálvá, que analisará a qualificação do candidato como deficiente.

4.13.2. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do item 4.12 deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

4.13.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela PMI por ocasião da realização da perícia médica.

4.13.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) – original ou cópia autenticada em cartório –, realizado nos últimos 12 meses.

4.13.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.13.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir, quando for o caso, as exigências de que tratam os subitens 4.13.1 e 4.13.2 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia sem justificativa plausível, documentalmente comprovada e aceita pela Prefeitura de Itálvá.

4.13.7. O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

4.13.8. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório.

4.13.9. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.



4.13.10. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.13.11. As vagas definidas no subitem 1.2 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.14. Das inscrições para candidatos com necessidades especiais momentâneas:

4.14.1. Admite-se a realização da prova em condições especiais aos candidatos que no ato da inscrição no Concurso Público tenham alguma limitação física momentânea. Para tanto, deverá o candidato relacioná-las no formulário de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.

4.14.2. O INCP disponibilizará, na medida do possível, local de fácil acesso aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.

4.14.3. As condições especiais previstas para realização da prova são: a) limitação visual temporária - a prova será realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato; b) dificuldade de locomoção - será disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas; c) dificuldade na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas; d) lactante - havendo necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo a candidata nesse momento a companhia do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.15. O INCP não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo leitor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.

4.16. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição.

4.16.1. No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

4.17. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de Necessidades Especiais Momentâneas será divulgada na Internet, no endereço www.incpconcursos.org.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

4.18. O candidato disporá de (2) dois dias a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar o indeferimento, pelo e-mail: candidato@incp.org.br ou pelo telefone 0**(22) 2726-3252. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

05 – DO CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DA PROVA (CCP)

5.1. O Cartão de Convocação da Prova (CCP) será disponibilizado no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br na data prevista no Cronograma do concurso público.

5.1.1. Para obter esta informação, o candidato deverá acessar a página www.incpconcursos.org.br e obrigatoriamente imprimir o seu CCP, onde constarão informações referentes ao seu número de inscrição, cargo, data, horário da prova, local de prova, endereço completo do local de prova, sala de prova, tempo de duração, dentre outras informações, a partir do dia



previsto no Cronograma, devendo acessar o serviço de “ Cartão de Convocação da Prova - CCP”.

5.2. É obrigação do candidato conferir no Cartão de Convocação todos os dados nele transcritos.

5.3. Caso haja inexatidão quanto à sua condição ensejadora de Atendimento Especial para realização das provas, o candidato deverá entrar em contato com o **INCP**, pelo telefone **(22) 27263252, das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, horário de Brasília/DF**, nos dias **previstos no Cronograma**, constante do Anexo I.

5.4. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá, através do Painel do candidato, fazer as devidas correções.

5.4.1. O candidato **não poderá alterar os seguintes dados**: cargo para o qual concorre e seu CPF. Os demais dados poderão ser alterados pelo candidato utilizando o serviço disponível na área do candidato.

5.4.2. Os eventuais erros de digitação no nome, carteira de identidade, data de nascimento, poderão ser corrigidos também no dia das respectivas provas mediante solicitação ao fiscal de sala para que este anote no formulário próprio o campo a ser alterado.

5.5. As informações sobre os respectivos locais de provas e a relação de candidatos por local de prova (arquivo em formato .PDF), estarão disponíveis, nos endereços eletrônicos www.incpconcursos.org.br e www.italva.rj.gov.br.

5.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso público.

5.7. O **Cartão de Convocação da Prova NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O comprovante CCP **não será enviado ao candidato via Correios. O mesmo deverá ser retirado no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br.**

5.8. No caso da inscrição do candidato não ter sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não concorrerem ao erro, seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

5.8.1. A inclusão do candidato na listagem referida no item 5.8 será feita mediante a apresentação **do boleto bancário** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo **INCP**. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

5.8.2. A inclusão do candidato, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo **INCP** com intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

06 - DOS TIPOS DE PROVAS

6.1. A prova objetiva com data prevista no cronograma do anexo, constará de 40 (quarenta) questões para todos os cargos de Nível Médio, contendo 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta. A prova terá duração de 03 (três horas) e será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

6.2. As provas serão organizadas considerando-se o grau de escolaridade (Nível Médio), exigido para o exercício do cargo, conforme Edital.

6.2.1. Estruturação das Provas Objetivas:



QUADRO DE PROVAS DO NÍVEL MÉDIO			
Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde			
Disciplinas	Nº. de questões	Nota por questão	Total por Prova
Língua Portuguesa	10	3.0	30
Matemática	10	2.0	20
Conhecimentos Locais e ou Gerais	10	1.0	10
Conhecimentos Específicos	10	4.0	40
Total	40 questões		100 pontos
Títulos	-	-	20
Total Geral			120 pontos

6.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munido do **Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI)**, de **documento original de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa)**.

6.4. Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, DETRAN, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos Órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Certificado de Reservista e Passaporte com validade. **O documento apresentado deverá conter foto e estar em perfeitas condições**, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** protocolos, crachás, Carteiras de identidade funcional, Carteiras de Estudante, CPF, Título de Eleitor, Certidão de nascimento ou Casamento, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

6.4.1. O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade não realizará as provas.

6.4.2. O documento de identidade do candidato deverá ser apresentado ao fiscal da sala para conferência com o Cartão Resposta e a Lista de Presença, que só será assinada na entrega do Cartão, ao término da prova.

6.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

6.5. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, **não havendo tolerância**.

6.5.1. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento



dos portões será registrado em Termo de fechamento de portão, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como outras, testemunhas do fato.

6.5.2. As provas acontecerão em dias, horários e locais indicados no Cartão de Convocação da Prova (CCP) do candidato e não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita. Não haverá aplicação de provas fora do horário, data e locais pré-determinados.

6.5.3. Não será permitido ao candidato realizar a prova em estado etílico (embriagado).

6.5.4. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

6.6. Cada candidato receberá um Bloco de Provas, contendo questões gerais, e um único Cartão-Resposta, que deverá ser marcado, somente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa).

6.6.1. O candidato deverá conferir as informações contidas no cartão de respostas e assinar seu nome em local apropriado.

6.6.2. É responsabilidade do candidato assinar o cartão de respostas, **sob pena de não ser válido para leitura e atribuição de nota.**

6.6.3. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas, estes deverão ser informados, **imediatamente**, ao fiscal de sala.

6.6.4. O Cartão-Resposta não poderá ser rasurado, amassado, manchado ou ser utilizado borracha ou corretivo e, **em nenhuma hipótese será substituído por erro do candidato.**

6.6.5. A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta, **bem como a assinatura do mesmo**, é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória, pois a correção da prova objetiva será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico de leitura ótica.

6.6.6. Na correção do Cartão-Resposta da prova objetiva será atribuída nota 0 (zero) à questão:

a) Com mais de uma opção assinalada;

b) Sem opção assinalada;

c) Com emenda ou rasura e campo de marcação não preenchido corretamente (integralmente).

6.7. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.7.1. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos. O candidato só poderá sair levando o Caderno de Questões da Prova Objetiva quando faltar 1 (uma) hora para o término da prova. O Candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo **estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de Questões, não podendo reivindicá-lo posteriormente.** Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Concurso Público.

6.7.2. O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de Questões, **poderá apenas copiar sua marcação de respostas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotação deste fim.**

6.7.3. Ao final da prova, o candidato é **obrigado** a entregar seu Cartão-Resposta, assinado, ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

6.7.4. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, máquina de calcular, agendas eletrônicas, notebook, palmtop, ipad, ipod, iphone, relógios com mostrador digital, BIP, MP3 Player e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens.

6.7.5. O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item 6.7.4 deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova.



Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.

6.7.6. Durante as provas não será permitido o uso de óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a identificação e a visão total das orelhas do candidato. Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais e os candidatos com cabelos longos deverão prendê-los.

6.7.7. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Concurso Público no local da prova. Com exceção dos candidatos portadores de Necessidades Especiais e das candidatas que estejam amamentando lactantes, os quais poderão dispor de acompanhantes, que ficarão em dependência designada pelo coordenador do local.

6.7.8. O Candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

6.7.9. Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na Ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelo fiscal.

6.7.10. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do **INCP**, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

6.7.10.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

6.7.11. O INCP, visando garantir a segurança e integridade do Concurso em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.

6.7.12. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham **terminado as provas**. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo aos candidatos durante a realização do certame.

6.8. Será automaticamente excluído do Concurso Público, em qualquer fase, o candidato que:

6.8.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

6.8.2. For descortês com qualquer membro da equipe encarregada da Inscrição, portaria, portões e aplicação da prova, **se recusar a entregar o Cartão-Resposta no tempo determinado para o término da prova.**

6.8.3. For responsável por falsa identificação pessoal.

6.8.4. Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou em utilização de celular.

6.8.5. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas, etc.

6.8.6. Não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;

6.8.7. Ausentar-se do recinto da prova sem permissão;

6.8.8. Deixar de assinar, concomitantemente, a lista de presença e o Cartão - Resposta;

6.8.9. Não realizar a prova ou ausentar-se da sala sem autorização, portando ou não o cartão de respostas;

6.8.10. Não atender às determinações deste Edital;

6.8.11. Prejudicar ou fraudar o processo de inscrição pela Internet;

6.8.12. Após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado outros procedimentos ilícitos na realização das mesmas.

6.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os Atos e Edital referentes ao presente Concurso Público.

6.10. A data da realização das provas, se necessário, poderá ser alterada por ato da Comissão Organizadora do Concurso Público, dando ampla divulgação.

6.10.1. Caso ocorra um número excessivo de candidatos inscritos e se confirmada a impossibilidade de locais suficientes para acomodar no Município de Italva o número de candidatos inscritos, a



Comissão Organizadora do Concurso Público poderá autorizar a realização da prova em outros municípios.

6.11. As provas objetivas de múltipla escolha serão elaboradas com base no conteúdo programático dos níveis de escolaridade.

6.12. Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados com data prevista no cronograma básico e no site da Prefeitura www.italva.rj.gov.br e através do portal www.incpconcursos.org.br

6.13. Das Provas de Títulos:

6.13.1. Deverão enviar seus títulos **todos os candidatos**, que obtiverem, na prova escrita, o percentual mínimo exigido para a aprovação, que é de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, conforme data no cronograma previsto.

6.13.2. O envelope com a Folha de Rosto e os títulos, **devidamente autenticados em cartório, deverá ser postado através de AR ou registrado**, nas seguintes condições:

6.13.3. DESTINATÁRIO: Concurso Público do Município de Italva 002/2018 - CAIXA POSTAL – 114341- Campos dos Goytacazes / RJ, CEP 28010-972.

DESTINATÁRIO:
CAIXA POSTAL 114341
INSTITUTO NACIONAL DE CONCURSO PÚBLICO
CEP:28010-972

CONCURSO PÚBLICO 002/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA

CANDIDATO: _____

CARGO: _____

6.13.4. Os títulos entregues no local, por cópias, dispensarão autenticação cartorial, desde que acompanhados de seus originais, para serem vistoriados pelo conferente que os receberem.

6.13.4.1. O envelope com a Folha de Rosto e os títulos deverá ser entregue no local, horário e datas seguintes:

6.13.4.2. PERÍODO: 28 a 30/01/2019;

6.13.4.3. Horário: das 10 às 16 horas;

6.13.4.4. Local: Terminal Rodoviário Prefeito Eliel Almeida Ribeiro

Endereço: Av. Governador Leonel de Moura Brizola, nº 01 – Bairro Boa Vista/RJ.

6.14. O Formulário para prova de Títulos do candidato deverá ser retirada pela Internet, no “site” www.incp.org.br, para ser preenchida, completa e corretamente, com assinatura logo abaixo do último título e colocada dentro do envelope de remessa e devidamente lacrado.

6.15. A análise dos documentos comprobatórios dos títulos, valendo um total de 20 (vinte) pontos, avaliará o nível de aperfeiçoamento e experiência do candidato, em estrita observância às normas contidas neste Edital.

6.16. O candidato poderá obter a pontuação máxima de **20 (vinte) pontos**.

6.17. Aos títulos serão atribuídas a seguinte pontuação:



Qualificação	Descrição	Quantidade de Títulos Que pode apresentar	Pontuação por título
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificado de participação em Curso de Aperfeiçoamento na área de Saúde – com duração de no mínimo 08 horas/aula e o máximo de 40 horas/aula .	Até 02 (dois) títulos	1 ponto por título.
	Certificado de participação em Curso de Aperfeiçoamento na área de Saúde – com duração de no mínimo 41 horas/aula e o máximo de 80 horas/aula .	Até 02 (dois) títulos	2 pontos por título.
	Certificado de participação em Curso de Aperfeiçoamento na área de Saúde – com duração de no mínimo 81 horas/aula e o máximo de 160 horas/aula .	Até 02 (dois) títulos	3 pontos por título.
	Certificado de participação em Curso de Aperfeiçoamento na área de Saúde – com duração de no mínimo 161 horas/aula	Até 02 (dois) títulos	4 pontos por título.
	Curso de Formação Inicial no Cargo que se inscreveu, com duração de no mínimo 40 horas/aula	Até 01(um) título	2 pontos
Discriminação de Experiência Profissional	Critérios de Pontuação	Pontuação Máxima	
Tempo de Serviço no Cargo Pleiteado.	10 (dez) pontos por experiência no cargo que se inscreveu, Experiência Profissional na área: Tempo de Serviço na área para a qual se inscreveu: 0.5 (meio) ponto a cada ano (12 meses) de experiência pública na área do objeto do Concurso Público, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos.	10	

6.18. Serão aceitos diplomas ou declaração em papel timbrado, com assinatura e carimbo do coordenador do curso, diretor e/ou professor.

6.19. Para comprovação de experiência profissional o candidato deverá enviar a cópia da Carteira de Trabalho, das páginas, de identificação do candidato e do registro, contendo data e contratação e saída.

6.19.1. Caso não tenha data de saída será considerada a data de autenticação do documento.

6.19.2. Serão aceitos também para comprovação de experiência profissional declarações, do órgão em papel timbrado, assinada e carimbada pelo departamento de Recursos Humanos.



- 6.20. A comprovação dos cursos pode ser através de diplomas/certificados ou declarações em papel timbrado e carimbada.
- 6.21. Será pontuado um curso por vez, independente da carga horária.
- 6.22. **Não serão avaliados os documentos:**
- 6.22.1. entregues ou postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
- 6.22.2. cuja cópia esteja ilegível;
- 6.22.3. cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
- 6.22.4. desacompanhados do histórico escolar;
- 6.22.5. sem identificação do candidato;
- 6.22.6. envelopes com títulos de mais de um candidato, **cada candidato deve enviar o seu próprio envelope;**
- 6.22.7. não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela.
- 6.23. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 6.24. Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 6.25. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.26. A prova de títulos terá o valor máximo conforme tabelas, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor.
- 6.27. A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br
- 6.28. Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação.
- 6.29. Os pontos dos títulos serão somados com a nota da Prova Objetiva para efeito de classificação.

07 – DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das fases abaixo, informando as razões pelas quais discorda do indeferimento.
- 7.1.1. Serão admitidos recursos quanto:
- ao indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição (Cadúnico);
 - a não inclusão do nome nas listagens dos que concorrerão às vagas reservadas a candidatos com deficiência que se declararam ato da inscrição;
 - ao indeferimento de atendimento especial para a realização das provas;
 - ao indeferimento da inscrição;
 - às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
 - ao resultado preliminar das provas objetivas/ títulos;
 - ao resultado preliminar após aplicação dos critérios de desempate;
- 7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 7.2.1. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, resultado das notas das provas objetivas, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal do INCP e da Prefeitura Municipal.



7.2.2. O candidato que desejar interpor recursos nas datas previstas no Cronograma, **iniciando-se às 10 horas e encerrando-se às 18 horas dos dias previstos**, deverá fazê-lo em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao concurso público no www.incpconcursos.org.br

7.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

7.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7.5. A interposição de recursos poderá ser feita exclusivamente via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao INCP, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br, no link correspondente ao Concurso Público.

7.5.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site www.incpconcursos.org.br.

7.5.2. O INCP e a Prefeitura de Italva não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, a que não tenham dado causa.

7.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.6.1. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.7. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

7.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

7.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

7.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.10.1. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante das Provas de Conhecimentos Gerais e/ou de Conhecimentos Específicos, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

7.12. Na ocorrência do disposto nos itens 7.8 e 7.9 deste capítulo e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

7.13. Serão indeferidos os recursos: a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora; b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo; c) sem fundamentação e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

7.14. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

08 – DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS



8.1. Os resultados serão divulgados em listagem por ordem **classificatória**, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas das provas objetivas.

8.1.1. A Publicação do resultado preliminar e gabarito pós-recursos serão em data prevista no cronograma básico.

8.1.2. O resultado final do Concurso Público será divulgado por meio de duas listas, a saber: a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como portadores de deficiência; b) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como portadores de deficiência.

8.1.3. A Publicação do resultado final será na data prevista no cronograma básico, encerrando-se assim, as atribuições do Instituto Nacional de Concurso Público (**INCP**). Todo o processo de convocação e posse do candidato classificado no Concurso Público é de competência do Município de Italva.

8.2. Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

8.2.1. A nota final da Prova será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as questões, sendo somente considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

8.2.2. Para os cargos com previsão de provas de títulos serão somados os pontos de todas as etapas, obedecendo aos critérios de desempate.

8.3. A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.

8.3.1 O desempate dos candidatos ao cargo público, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

b) Ter obtido maior nota na parte específica da prova objetiva;

c) Ter obtido maior nota na Prova de Português;

d) Ter obtido maior nota na prova de Títulos;

e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

8.4. Caso haja empate no ano, mês e dia de nascimento, será solicitado aos candidatos a apresentação da certidão de nascimento original e cópia, ou cópia autenticada para verificação da hora do nascimento, pelo e-mail: candidato@incp.org.br ou pelo telefone 0**(22) 2726-3252, por meio de fax. A não apresentação do documento no prazo solicitado acarretará na tácita aceitação da ordem de classificação do resultado a ser divulgado.

8.5. O Resultado Final, com Classificação, por Cargo, será publicado em 2 (duas) listas: a primeira contendo a pontuação e classificação geral de todos os candidatos, inclusive os candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência e a segunda contendo apenas a pontuação dos candidatos as vagas reservadas a pessoas com deficiência e sua classificação entre si.

09 – DAS CONDIÇÕES DA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

9.1. Os candidatos aos cargos de **Agente Comunitário de Saúde** deverão comparecer ao local designado para entregar os documentos comprobatórios, munido de **documento oficial e original de**



identidade, contendo fotografia e assinatura, devendo chegar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido na convocação, conforme definido neste item.

9.1.1. Dos documentos necessários a comprovação das condições de atendimento ao Edital, os candidatos devem trazer **original e cópia simples, ficando desde já cientes de que as cópias serão retidas juntamente com o formulário de credenciamento para a etapa Comprovação de Documentos (CD).**

9.1.2. Carteira de Identidade com foto recente (Carteira de Trabalho, Carteira do Conselho de Classe (se for o caso), CNH, etc.)

9.1.3. Comprovante de Escolaridade (Nível Médio Completo) comprovando que o candidato possui ter o pré-requisito requerido para o cargo.

9.1.4. Comprovante de Residência (documento que esteja no nome do candidato) com o endereço que deverá pertencer à Relação das Ruas do Município de Italva, **desde a publicação do edital, conforme previsto na Lei Federal nº 11.350/06, de 05 de março de 2006.**

9.1.4.1. Como Comprovante de Residência poderão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia da conta de luz, água ou telefone comprovando a residência, em nome do candidato ou de ascendente ou descendente direto; ou cônjuge ou companheiro, ou;

b) Na inexistência dos documentos acima, cópia do contrato de locação com firma reconhecida em Cartório pelo locador e locatário ou declaração do proprietário do imóvel com firma reconhecida em Cartório de que o candidato reside no endereço desde a data da publicação do presente edital.

9.1.5. Caso o Comprovante de Residência esteja no nome do(a) esposo(a) ou companheiro (a) no caso de união estável, deverá ser apresentada a Certidão de Casamento ou Documento que comprove a união estável.

9.2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Local: **Terminal Rodoviário Prefeito Eliel Almeida Ribeiro, Av. Governador Leonel de Moura Brizola, nº 01 – Bairro Boa Vista - Italva /RJ, iniciando às 9h as 12h e 14 até 16h do dia 25 a 27 de fevereiro de 2019.**

9.3. Credenciamento:

9.3.1. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá se apresentar no horário pré-definido devendo se dirigir ao local previsto e se apresentar para preenchimento do formulário de credenciamento.

9.3.2. O candidato que chegar após o dia e horário previsto para a entrega de documentos será considerado faltoso por descumprir com o agendamento prévio. Desta forma, será considerado eliminado por ter chegado atrasado e/ou faltando ao compromisso.

9.3.3. O candidato que não apresentar, no ato de verificação de documentação, qualquer dos comprovantes relacionados no item 9.3 e seus subitens, será eliminado do Concurso Público.

9.3.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a verificação das condições de atendimento ao Edital e a identificação do candidato.

9.3.5. Para a comprovação da conclusão do nível de escolaridade exigido para o emprego, será aceito diploma ou certificado/declaração escolar que permita identificar a indicação de conclusão.

9.3.6. Todos os documentos que comprovem escolaridade deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso. Caso o candidato tenha curso realizado no exterior, este só será considerado quando atendida a legislação nacional aplicável.

9.3.7. No Credenciamento, o candidato deverá comprovar residir numa das localidades que compõe o Município de Italva/RJ (desde a publicação do edital), conforme previsto na Lei Federal nº 11.350/06.

9.3.8. Os documentos originais serão confrontados com as cópias apresentadas para verificação da autenticidade e validade, em caso de divergência as cópias não serão aceitas e o candidato será considerado eliminado.

9.4. O candidato que não apresentar documento oficial e original de identidade com foto não realizará a entrega dos documentos.

9.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que



comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial. O candidato terá um prazo de 2 (dois) dias para voltar ao local definido no momento da identificação especial para apresentar um novo documento oficial e original com foto, sob pena de não apresentando no prazo ser eliminado do concurso público.

10 – DA NOMEAÇÃO E POSSE

10.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço completo (e-mails e telefones) junto a Prefeitura Municipal de Italva, na secretaria de Administração.

10.3. Para todos os cargos do concurso público, os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré-admissionais, necessários para os fins de provimento do cargo, antes da respectiva posse.

10.4. A Prefeitura Municipal de Italva convocará os candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação, mediante critério de conveniência e oportunidade, o número de candidatos que devem se submeter a lista de exames médicos pré-admissionais.

10.4.1. Exame médico pericial, constando de inspeção clínica e exames clínicos complementares, de responsabilidade do candidato (hemograma, glicemia, colesterol, ureia e creatinina e Raio X de tórax e EAS, quando acima de 40 anos: incluir o Eletrocardiograma ECG), **custeados pelo candidato** e comprovante de vacinação atualizado.

10.4.2. Análise da documentação exigida para admissão:

- IDENTIDADE – (original e cópia)
- 2(duas) FOTOS 3x4 colorida
- CPF – (original e cópia)
- TITULO ELEITORAL (original e cópia)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (original e cópia)
- CARTEIRA DE TRABALHO (original e cópia)
- PIS (CASO POSSUA) (original e cópia)
- CERTIFICADO MILITAR (original e cópia)
- DIPLOMA E/OU CERTIFICADO QUE COMPROVE A RESPECTIVA ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO LEGAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO (cópia autenticada em cartório).
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL – www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL – www.atestadodic.detran.rj.gov.br
- CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL – www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF - www.receita.fazenda.gov.br
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS MENORES DE CINCO ANOS
- DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO QUE NÃO ACUMULA CARGO PÚBLICO, CASO OCUPE, INDICAR LOCAL.
- DECLARAÇÃO DE BENS (imposto de renda ou declaração de próprio punho indicando os bens ou que não os possui)

10.5. Será considerado desistente, e, portanto, eliminado do concurso, o candidato classificado que, ao ser convocado para realização de exames pré-admissionais, não comparecer, na data e hora



marcadas, para a realização dos mesmos. Esta convocação será feita através **do site da prefeitura** www.italva.rj.gov.br

11 – DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

11.1. Os candidatos aos cargos de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, aprovados e classificados, submeter-se-ão a mais uma etapa:

11.2. Será divulgado edital de convocação para participação no Curso de Formação Inicial dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, desde que aprovada na prova escrita objetiva de múltipla escolha e na Entrega de Documentos, de acordo com a classificação obtida do maior para o menor:

Cargos	Quantidade de candidatos convocados para o Curso Introdutório
Agente de Combate às Endemias	05 candidatos
Agente Comunitário de Saúde – ESF 01	07 candidatos
Agente Comunitário de Saúde – ESF 002 –	06 candidatos
Agente Comunitário de Saúde – ESF 003 –	07 candidatos
Agente Comunitário de Saúde – ESF 004 –	05 candidatos
Agente Comunitário de Saúde – ESF 005 –	01 candidatos
Agente Comunitário de Saúde – ESF 006 –	01 candidatos
Agente Comunitário de Saúde – ESF 007 –	01 candidatos
Agente Comunitário de Saúde – ESF 008 –	01 candidatos
Agente Comunitário de Saúde – ESF 009 –	01 candidatos
Agente Comunitário de Saúde – ESF 10 –	01 candidatos

11.2.1. Os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas no Curso de Formação Inicial dentro do prazo, serão considerados desistentes e eliminados da seleção pública.

11.2.2. Havendo desistências ou eliminações poderão, a critério da Prefeitura Municipal de Italva, ser convocados, em igual número de desistentes/eliminados, candidatos habilitados para se matricularem no Curso de Formação Inicial obedecida a ordem de classificação.

11.2.3. O candidato ao cargo público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias deverá frequentar **Curso de Formação Inicial**, a ser oferecido pela Secretaria Municipal



de Saúde, no qual deverá ter aproveitamento mínimo de 50% da avaliação, no final do curso, bem como frequência mínima de 75% durante o curso;

11.2.4. Serão considerados aptos para admissão os candidatos que concluírem com aproveitamento o Curso de Formação Inicial, conforme art. 6º e 7º da Lei Federal nº 11.350/2006.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, convocações e resultado final da Prova Objetiva e Títulos na página do Concurso Público no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br.

12.2. Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos, isso importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração e de documentos, em tudo sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.3. Os candidatos poderão ser fotografados em cada sala de provas, caso haja necessidade futura de comparação de dados, se houver alguma tentativa de fraude no processo.

12.4. As disposições e instruções contidas no **Edital do Concurso, site na Internet** e nas **capas das provas**, também constituem normas que complementam o presente **Edital**. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

12.5. O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de caráter eliminatório e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua posse.

12.6. Caso haja necessidade de alterações nas normas contidas neste Edital, os candidatos serão comunicados através do site da Prefeitura www.italva.rj.gov.br e/ou através do Portal www.incp.org.br. Ficam, assim, obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Concurso Público.

12.7. A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração na ficha de inscrição e aceitação no processo de inscrição pelo site, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

12.8. O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial através de requerimento junto ao protocolo geral dirigido ao Município de Italva, enquanto este Concurso Público estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar sua ausência à convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente.

12.9. O candidato convocado que não se apresentar no local e prazos estabelecidos, deixar de fornecer a documentação exigida ou for INAPTO nos exames médicos pré-admissionais será eliminado do Concurso Público.

12.10. Somente quando convocados para posse, os candidatos apresentarão os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos especificados no quadro de vagas. Caso o candidato não possa comprovar o exigido, será desclassificado por não atender às condições legais exigidas para o cargo.

12.10.1. Os cargos mencionados neste edital poderão estar sujeitos à escala de revezamento da jornada de trabalho, podendo esta incidir nos sábados, domingos e feriados.

12.10.2. A lotação dos candidatos aprovados e classificados será de acordo com a necessidade da administração pública de acordo com a posse.



12.11. O regime jurídico será Estatutário.

12.12. A homologação do Concurso Público e as convocações são responsabilidade e competência do Município de Italva.

12.13. A homologação do concurso poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Prefeitura.

12.14. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

12.15. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

12.16. O Município e o Instituto Nacional de Concurso Público – INCP não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, apostilas ou outras publicações referentes a este Concurso Público.

12.17. O candidato, após o término de sua prova, não poderá permanecer no estabelecimento onde a mesma foi realizada.

12.17.1. É expressamente proibido fumar durante a prova, bem como nas dependências do local de provas.

12.18. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local de Brasília, para todos os fins deste concurso público.

12.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo **INCP**, juntamente com a **Comissão Organizadora do Concurso Público**, no que tange à realização deste Concurso Público.

12.20. O candidato que desejar relatar ao **INCP** fatos ocorridos durante a realização do concurso público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao INCP pelo e-mail candidato@incp.org.br ou pelo telefone 0**(22) 2726-3252.

12.21. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para admissão, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

12.22. Decorridos 5 (cinco) anos da realização do Concurso Público, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.

12.23. O prazo de impugnação deste Edital será de 15 (quinze) dias corridos a partir da sua data de publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Italva (RJ), 30 de outubro de 2018.

Margareth de Souza Rodrigues Soares
Prefeita Municipal



ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	30/10/2018
Período de Inscrição do Concurso Público	01/11 a 20/11
Período de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição	01 e 05/11
Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção	10/11
Interposição de Recursos da Relação Preliminar dos Pedidos de Isenção	12 e 13/11
Relação Final dos candidatos com Pedido de Isenção	15/11
Divulgação da Relação de Inscrições não homologadas e homologadas	01/12
Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD	01/12
Interposição de Recursos a Relação Preliminar de Candidatos PcD	03 e 04/12
Divulgação da Relação Final de Candidatos PcD	20/12
Relação Final dos Candidatos com Inscrição Homologada	20/12
Homologação dos Locais de Prova Objetiva	26/12
Retirar Cartão de Convocação da Prova (CCP)	A partir de 26/12
Data Limite para Acerto de Dados	28/12
PROVAS OBJETIVAS	06/01/2019
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	07/01
Interposição de Recursos contra as questões das Provas Objetivas	08 e 09/01
Divulgação dos Gabarito Final das Provas Objetivas	27/01
Resultado dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas	27/01
Divulgação do Resultado Preliminar de Notas das Provas Objetivas	27/01
Interposição de Recursos de Cartão Resposta	28 e 29/01
Resposta dos Recursos de Cartão Resposta	31/01
Período de Envio de Títulos	28 a 30/01
Divulgação do Resultado Final das notas Títulos	17/02
Período dos Recursos da Prova de Títulos	18 e 19/02
Divulgação das Respostas dos Recursos das notas de Títulos	24/02
Edital de convocação para a Fase de Entrega Documental	24/02
Período de Entrega de Comprovação Documental	25 a 27/02
Resultado da fase de Entrega de Comprovação Documental	20/03/2019
Período de Recursos da fase de Entrega de Comprovação Documental	21 e 22/03/2019
Resultado da Final da Fase de Entrega de Comprovação Documental	25/03/2019
Resultado Final	25/03/2019
Convocação para o Curso Introdutório de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.	A ser divulgado posteriormente

OBS: Todas as divulgações na página serão após as 14 h.



Anexo II – Atribuições dos cargos

Agente Comunitário de Saúde – ACS: Utilizar instrumentos para o diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família; Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Agente de Combate a Endemias – ACE: Realizar a pesquisa larvária em imóveis para o levantamento de índice e o descobrimento de focos e em armadilhas e pontos estratégicos do Município; Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método de primeira escolha, o controle mecânico (remoção, destruição, vedação etc.); executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento; Encaminhar aos serviços de saúde todos os casos suspeitos; Exercitar relações interpessoais mobilizada no trabalho de orientação junto à comunidade, no que se refere à saúde e prevenção de doenças; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; Executar outras atribuições afins.



Anexo III – Conteúdo Programático

ESCOLARIDADE - NÍVEL MÉDIO

CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CARGOS DO NÍVEL MÉDIO

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

ANTUNES, Irandé. *Lutar com palavras: coesão e coerência*. São Paulo: Parábola Editorial.
AZEREDO, José Carlos de. *Gramática Houaiss da língua portuguesa*. 1. ed. São Paulo: Publifolha.
BECHARA, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa*. 37. ed. rev., ampl. e atual. conforme o novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Gramática Reflexiva*. São Paulo: Atual.
CUNHA, Celso; CINTRA, Luís Filipe Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon.
HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*. 1. ed. Rio de Janeiro: Objetiva.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA PARA: Agente de Combate as Endemias, Agente Comunitário de Saúde

Números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos; Sistema de medidas legais; Sistema monetário brasileiro; Razão e Proporção; Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Potenciação; Raciocínio lógico; Sequências; Progressões aritméticas e geométricas; Análise combinatória; Probabilidade; Resolução de situações problemas; Cálculo de áreas e volumes.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

BEZERRA, Manoel Jairo e outro. *Matemática para o Ensino Médio*. Editora Scipione, Volume Único.
DANTE, Luiz Roberto. *Matemática Contexto & Aplicações*. Editora Ática, 2003, Volume Único.
FACCHINI, Walter. *Matemática*. São Paulo: Editora Saraiva, 2001, Volume único.
GENTIL, Nelson e Outros. *Matemática para o Ensino Médio*, São Paulo: Editora Ática. Volume Único.
IEZZI, Gelson e Outros. *Matemática*. São Paulo: Editora Atual. Volume Único.
IEZZI, Gelson e Outros. *Coleção Fundamentos de Matemática Elementar*. Editora Atual.

CONHECIMENTOS GERAIS E LOCAIS: Sobre o Município e atualidades: Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet).

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DO NÍVEL MÉDIO

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS: Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080 e 8.142/90); Visita Domiciliar; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções de ética e cidadania; Noções Básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças com Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Zika, Chicungunha, Malária. Esquistossomose e outras doenças infecciosas e parasitárias prevalentes. Controle de vetores, roedores e animais peçonhentos em estabelecimentos comerciais e residências. lei ordinária nº. 11.350 alterada pela Lei nº 13.595/18.



AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; 2. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; 3. Noções de ética e cidadania; 4. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; 5. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; 6. Interpretação demográfica; 7. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; 8. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; 9. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; 10. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; 11. Estatuto da criança, do adolescente e do idoso; 12. Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; 13. Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; 14. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; 15. Condições de risco social: violência, desfunção pública, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; 16. Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos; 17. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; 18. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; 19. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; 20. Conceitos e critérios de qualidade de atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; 21. Indicadores epidemiológicos; 22. Sistema de Informação em Saúde; 23. Formas de aprender e ensinar em educação popular; 24. Cultura popular e sua relação com os processos educativos; 25. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; 26. Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. lei ordinária nº. 11.350 alterada pela Lei nº 13.595/18.